



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS



GOVERNO MUNICIPAL

ANO I – TAGUATINGA – QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2019 – Nº 011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

### EXTRATO DA ARP Nº 054/2019

**ESPÉCIE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA. **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2019. **VIGÊNCIA:** 12 Meses contados a partir da assinatura.  
**OBJETO:** Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene. Empresa **Diego Fernando Fonseca Valente**, Inscrito no CNPJ Nº 11.226.934/0001-62, com o menor valor apresentado para os itens 02, 05, 12, 15, 18, 21, 24, 25, 28, 31, 32, 36, 40, 41, 44, 50, 53, 58, 61, 64, 67, 70, 74, 76, 78, 84, 87, 90, 94, 95, 98, 100, 103, 106, 109, 110, 116, 121, 122, 126, 129, 132, perfazendo um valor total de R\$ 21.547,29 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 167/2017, Processo Licitatório nº 006/2019, (Inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber independente de transcrição).

Taguatinga – TO, 10 de setembro de 2019.

Altamirando Z. G. Taguatinga  
 Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 213/2019

Taguatinga, 04 de novembro de 2019.

*“DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TAGUATINGA/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUATINGA** - Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base na Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos do Município de Taguatinga/TO a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pelo interesse público, no sentido de traçar políticas de valorização e capacitação dos servidores públicos.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o **RECADASTRAMENTO** dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS



GOVERNO MUNICIPAL

ANO I – TAGUATINGA – QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2019 – Nº 011

provimento efetivo ativo, conforme Ficha de Recadastramento anexo I deste Decreto, no período de 05 a 29 de novembro de 2019, na Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da prefeitura, no horário de 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

**Art. 2º** – A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ficará encarregada pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema da folha de pagamento.

**Art. 3º** - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Taguatinga de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

**Art. 4º** - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Taguatinga, será presencial mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos documentos originais e cópias:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF);

IV – PIS/NIS/PASEP;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para os motoristas;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Certidão de casamento ou escritura pública de união estável, quando for o caso;

IX - Certidão de nascimento dos filhos, quando houver menor de 14 anos;

X - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

XI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal, conforme modelo anexo I deste decreto.

XII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos.

**Art. 5º**- O servidor público municipal ativo responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS



GOVERNO MUNICIPAL

ANO I – TAGUATINGA – QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2019 – Nº 011

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUATINGA**, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2019.

**ALTAMIRANDO ZEQUINHA G. TAGUATINGA**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico de  
Taguatinga

**ALTAMIRANDO ZEQUINHA  
GONÇALVES TAGUATINGA**  
Prefeito Municipal

Imprensa Municipal